

DESPACHO: 950/2018-DG
PROTOCOLO: 14.847.314-5

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria n.º 060/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 02/03/2018, bem como no Parecer n.º 066/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI por aplicar ao servidor José Carlos Antônio da Silva – R.G. n.º 3.873.861-5, a pena disciplinar de Advertência Verbal, por infringir o disposto no Artigo 279 – Inciso III e VI da Lei 6174/70.
2. Publique-se
3. À Superintendência Regional Noroeste, para conhecimento e aplicação da referida pena;
4. A DAF/CRH, para as providências cabíveis quanto ao registro em Ficha Funcional da penalidade aplicada;
5. Arquive-se.

Em, 14 de maio de 2018.

Paulo Tadeu Dziejdricki
Diretor-Geral

48715/2018

Defensoria Pública do Estado

Protocolo n.º 14.306.818-8

DECISÃO

Trata-se de pedido de revogação de autorização de horário especial de jornada de trabalho para servidor público, requerido por **Luciano Bonamigo Sousa**, para o cumprimento da jornada de trabalho fixada institucionalmente (cf. arts. 8.º, IV e 11 da Instrução Normativa DPG n.º 04/2015) em 7h diárias, permitindo o seu início entre as 10h e 12h e término entre 17h e 19h.

O requerente informou que as atividades profissionais desempenhadas por ele consistem em registrar e produzir informação de natureza econômico-contábil, em que há interação moderada com agentes internos, limitada com agentes externos e inexistente com os usuários dos serviços prestados pelo órgão, sendo, portanto, indiferente à realização dos trabalhos a jornada com ou sem interrupções.

Consequentemente, cumpria jornada de trabalho em regime especial, com início entre as 9h e 11h e término entre as 17h e 19h, com intervalo de 1h entre as 12h e 14h, visando garantir a saúde laboral necessária à produtividade do requerente (cf. fls. 05).

Informou que a nova localização da Sede Administrativa da Defensoria Pública, tornaria oportuna e necessária a utilização do tempo útil diário de maneira diversa ao que atualmente se aplica. Portanto, requereu revogação de decisão que autorizava o cumprimento de sua jornada de trabalho sob regime especial, nos moldes da Instrução Normativa DPG n.º 04/2015.

Considerando que se trata de “autorização”, a opção pelo retorno ao regime anterior trata-se de uma faculdade do requerente, que apenas deverá comunicar seu superior imediato, o Defensor Público Geral e o Departamento de Recursos Humanos acerca da mudança.

Ante o exposto, verificada a **desnecessidade de revogação da decisão anterior**, deixo de revogá-la e informo que basta que seja solicitado ao seu superior imediato o cumprimento de horas conforme a Instrução Normativa DPG n.º 04/2015.

Publique-se. Comunique-se o postulante e seu superior imediato para ciência. Após, arquive-se junto ao Departamento de Recursos Humanos

Curitiba, 14 de maio de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

48379/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – N.º043/2018

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Julia de Bortoli Lupion.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Julia de Bortoli Lupion, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de terça a sexta-feira, das 09h00 às 12h00, sob a supervisão da defensora pública Nize Lacerda Araújo Bandeira.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

48468/2018

Protocolo n.º 15.199.138-6

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de horário especial para servidor público, requerido por **Cintia Patrícia Tomacheski Bordignon**, com fundamento no art. 252 da Lei Estadual n.º 6.174/70.

O pedido foi subscrito pelo superior imediato, sendo apresentado plano de reposição de horas.

Preenchidos os requisitos, a ausência de prejuízo ao serviço e verificada a possibilidade de reposição de horas, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70, não há óbice jurídico à concessão do horário especial para o servidor que pretende cursar doutorado.

Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido de concessão de horário especial a **Cintia Patrícia Tomacheski Bordignon**, nos termos do plano de reposição de horas apresentado.

Publique-se. Comunique-se a postulante e seu superior imediato para ciência e a fim de que juntem o comprovante de inscrição ou de matrícula. Após juntada do comprovante, arquive-se.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

48381/2018

RESOLUÇÃO DPG N.º 116, DE 14 DE MAIO DE 2018

Designa supervisor de serviço voluntário.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8.º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob n.º 15.198.978-0;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a defensora pública **Nize Lacerda Araújo Bandeira** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Julia de Bortoli Lupion**, conforme termo de adesão n.º043/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

48470/2018

RESOLUÇÃO DPG N° 118, DE 15 DE MAIO DE 2018

Suspende o atendimento, interno e externo, nos dias 18 e 21 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender, nos dias 18 e 21 de maio de 2018, o atendimento externo e interno, e atividades que envolvam o recebimento ou solicitação de documentos da Coordenadoria Geral da Administração, Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Planejamento.

Parágrafo único. A suspensão de atendimento e atividades mencionadas no *caput* deste artigo, englobam todos os órgãos específicos da Coordenadoria Geral da Administração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

48570/2018

Ao primeiro de setembro de dois mil e dezessete, com início às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Subdefensora Pública-Geral Luciana Tramuja Azevedo Bueno, Subcorregedor-Geral Antonio Vitor Barbosa de Almeida e Ouvidor-Geral Gerson da Silva. Dos Membros Titulares, presentes: Andreza Lima de Menezes, Erick Le Palazzi Ferreira, Henrique Camargo Cardoso, Nicholas Moura e Silva e Monia Regina Damiano Serafim. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Vice-Presidente Lívia Martins Salomão Brodbeck. **EXPEDIENTE – I)** Cumprimentando a todos o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a reunião. **II)** – Não foi apresentada a Ata para assinatura. **III)** – Foi distribuído o procedimento quatorze, seiscentos e cinquenta e dois, oitocentos e oitenta e oito, zero, sobre a apresentação de elogios a Membros e Servidores, para relatoria da Dra. Monia. **IV)** – No momento aberto, inscreveram-se: Sr. Leonildo José Monteiro, coordenador do Movimento Nacional da População de Rua; Sr. Carlos Humberto, coordenador Estadual do Movimento Nacional de População de Rua; Sr. Tomás Melo, do Instituto Nacional de Direitos Humanos da População em Situação de Rua – InRua e a Defensora Pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro. O Ouvidor-Geral solicitou inversão de pauta para que fosse analisado primeiramente o referendo da deliberação vinte e seis. O Dr. Sérgio deferiu a alteração. O Dr. Antônio solicitou que caso não seja referendada a deliberação, seja a minuta incluída em pauta como urgência para haver interrupção abrupta no atendimento. O Dr. Nicholas apresentou duas questões: A primeira foi sobre as designações de Membros, feitas recentemente, onde a deliberação do Conselho foi descumprida, sendo que ela tem poder normativo. Na Deliberação do Conselho ficou acordado que haveria designação em Defensoria Itinerante para cada atribuição nova criada. A segunda questão que apontou foi sobre o atendimento pois houveram discussões e foi aprovada deliberação que cria atendimento no mesmo dia dentro Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM. Informou que procurou o Defensor Geral para tratar da questão e foi ouvido e

informado que haveria agendamento de reunião com Defensores de atendimento para tratar das designações. A reunião aconteceu, não foi chamado e as designações foram feitas com atendimento paralelo com outro ofício que não faz atendimento e isso pode gerar problemas, como por exemplo, de todos os Defensores terem audiência e não ter ninguém para atendimento. Deixou claro que a intenção de regulamentar o atendimento imediato passa pela compreensão de haver Defensor dedicado a isso- o que foi ignorado. Em resposta o Presidente informou que teve entendimento diferente após a conversa inicial com Dr. Nicholas. No momento aberto, com a palavra o Sr. Leonildo cumprimentou a todos, agradeceu o trabalho e a parceria com o movimento de população de Rua. Ressaltou a necessidade de as instituições olharem com atenção às pessoas que moram nas ruas, que ficam sem alimentação, sem condições de higiene. Parabenizou a Defensoria e o Ministério Público pela manifestação encaminhada à Prefeitura Municipal de Curitiba sobre a ação de retirada dos moradores de rua. Em seguida o Sr. Carlos Humberto falou sobre a importância da atuação da defensoria e da aprovação da Deliberação sobre a população de rua ressaltando as condições que essas pessoas vivem na rua. O Sr. Tomás reiterou as palavras dos colegas Leonildo e Carlos e ressaltou a importância da aprovação da Deliberação para que a atuação deixe de ser da forma voluntária. Apontou os avanços em relação ao reconhecimento da necessidade de atendimento a população de rua em todas as suas necessidades. Em seguida a Dra. Flora cumprimentou a todos e informou que sua palavra será enquanto Defensora atuante no fórum da Cidade Industrial e representando demais Defensores de sedes descentralizadas. Sobre o procedimento três da pauta falou que é um apelo para que a Defensoria se atente, pois as sedes descentralizadas padecem de estrutura sendo que é aonde se concentra a população hipossuficiente. A Defensora informou os números de atendimentos em sua sede, justificando assim o seu pedido, e solicitou também equipe técnica para atuar naquelas sedes. Findado o momento aberto, a Subdefensora solicitou a inclusão de tema, que considerou urgente, sobre a Deliberação oito de dois mil e quatorze, que regulamentou a atuação em segundo grau, para especificar a atuação tendo em vista que quando da promulgação da Deliberação inexistia defensor público lotado em segundo grau e com as designações e a atuação muito breve, entendeu necessário especificar os ofícios por não ser possível o atendimento a todas as varas. Todos os conselheiros aprovaram a inclusão do tema. Após, sobre a aprovação da Deliberação ad referendum constante em pauta, o Dr. Nicholas informou que não conseguiu identificar preenchimento dos requisitos para decisão ad referendum e entendeu que o tema deve seguir o procedimento normal para regulamentação. O Dr. Antonio opinou que o mérito não se confunde com a preliminar e entendeu configurada a urgência tanto pela peculiaridade tanto pelo trabalho que esta sendo realizado no atendimento à população de rua. Com a palavra o Ouvidor geral falou da preocupação e que ficou admirado pela postura de excesso de formalismo do Conselho superior em determinadas pautas, enquanto em outras, não se utiliza os mesmos formalismos. A Presidente da ADEPAR manifestou-se afirmando que o formalismo é necessário para a garantia de direito e que o regimento deve ser observado independente do tema. O Presidente informou que está clara, pelo próprio assunto da Deliberação, a urgência do assunto e que há tempos a população de rua procura a Defensoria, sendo um grupo tão vulnerável. A Dra. Luciana reiterou que o assunto também esteve em pauta no Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais. O Dr. Erick concordou que o atendimento forte é necessário mas deve ser regulamentado de forma aplicável e com tempo necessário para análise. A Dra. Monia concordou que o atendimento deve ser prioritário, mas deve-se observar todas as prioridades legais. **C)** A sessão contém seis itens em pauta, que são: **UM** - Solicitação de alteração da Deliberação CSDP vinte e um de dois mil e dezessete. **DOIS**: Especificação de atribuições dos ofícios de curadoria especial. **TRÊS**: Consulta sobre o atendimento nas sedes descentralizadas. **QUATRO**: Referendar o Resultado do Concurso. **CINCO**: Solicitação de permuta entre Defensoras de Londrina. **SEIS**: Após as análises, ficou decidido não aprovar a decisão ad referendum e a deliberação foi incluída em pauta como urgente, conforme solicitado pelo Dr. Antônio no início, sendo que os Drs. Erick, Nicholas e Monia votaram contrariamente a essa inclusão. **UM**: A Dra. Luciana apresentou voto sobre o encaminhamento da Defensoria geral onde manifestou a necessidade de regulamentação de substituição do Presidente da Comissão de Prerrogativas. A relatora assistiu razão nessa solicitação pois devido as funções exclusivas do Presidente da Comissão, é imperiosa sua substituição durante todo e qualquer afastamento. Demais Conselheiros concordaram e ficou decidido que a substituição será de acordo com o critério da antiguidade. **DOIS** – A Dra. Luciana em seu voto informou que a Defensora Tania Regina Demeterco solicitou a especificação dos ofícios de curadoria especial, tendo em vista que até o presente momento haviam três ofícios para a matéria e com a remoção de duas Defensoras para o segundo grau, apenas a solicitante permanece no órgão. Argumentou a solicitante que